

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84250-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
JOÃO DOMINGOS SUTIL - ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: JOÃO DOMINGOS SUTIL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr. Av. Pedro Ferreira da Costa-Centro-1205- CEP: 86270-000. Telefone (43) 99181-6790 E-mail-mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

80.009.525/0001-27 neste ato representada pelo Sr. João Domingos Sutil, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 510.911.949-04-RG: 3.787.218-0, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra-Pr. conforme registro nº 20242708315 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra-Pr .

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)**

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

JOÃO DOMINGOS SUTIL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ASSADEIRA 6litros Assadeira, de alumínio super resistente, retangular alta 6 litros, 2mm (espessura).	continental	und	UND	10,00	69,50	695,00
7	1	BACIA PLÁSTICA 30litros Bacia plástica grande 30 litros.	bh plastic	und	UND	10,00	17,80	178,00
8	1	BACIA PLÁSTICA PEQUENA Bacia plástica pequena, capacidade de 13,5 litros. Dimensões aproximada 110x320mm (resistente).	cvl	und	UND	50,00	9,90	495,00
9	1	BATEDOR MANUAL Batedor manual, em aço de inox, resistente, com cabo adequadamente	yazi	und	UND	10,00	14,00	140,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		fixado na base, medindo 12cm de comprimento, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. Base medindo 18cm podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.						
11	1	AVENTAL Avental material: napa, cor: branca, especificações mínimas comprimento: 120 cm, largura: 6° cm, aplicações: cozinha industrial	prevemax	und	UND	200,00	13,19	2.638,00
14	1	CALDEIRÃO 18litros Caldeirão, de alumínio profissional modelo n°30, capacidade de 18 litros, Composição 100% alumínio reforçado, funcionalidade 2 alças e acompanhando tampa de alumínio. Espessura 5 MM	abc	und	UND	5,00	166,20	831,00
16	1	CANECA N°20 Caneca N°20 fervedor industrial de alumínio, capacidade 6,2 litros, com alça de baquelita reforçado e resistente ao calor.	abc	und	UND	10,00	68,00	680,00
17	1	CANECA MATERIAL INOX Caneca material inox, com alça e virola. Capacidade 300 ml.	yazi	und	UND	1.000,00	6,99	6.990,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

19	1	CESTO DE LIXO Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 50 litros, características adicionais: tampa.	antares	und	UND	50,00	34,90	1.745,00
23	1	COLHER DE POLIPROPILENO Colher de polipropileno, resistente, cor branca, atóxica, higiênico, inodoro, medindo 46 cm (comprimento), podendo ter variação de até 5cm para mais ou para menos em relação ao comprimento. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado.	frigo sul	und	UND	10,00	38,40	384,00
25	1	COPO DE VIDRO Copo de vidro, capacidade: 200 ml, diâmetro boca: 64 MM, cor: transparente, tipo uso: água refrigerante, características adicionais: fundo reforçado com no mínimo 15 mm	nadir	und	UND	50,00	1,61	80,50
26	1	CORTADOR/PICA DOR DE LEGUMES COM TRIPÉ(CABRITA) Cortador/ Picador de legumes com tripé (cabrita), corpo em alumínio fundido, lâmina em aço inoxidável e com lâminas	vitalex	und	UND	7,00	210,00	1.470,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		intercambiáveis; Cabo basculante em alumínio fundido; Colunas em tubo de aço 5/8; Sistema de mola dupla; Opção de macho e faca de 6mm, em aço de inox, com borda em alumínio fundido; Pintura eletrostática (a pó); medindo 60cm (altura total), 20,5cm (altura dos pés), 27cm (largura da frente), 37cm (largura lateral), 10cm (altura total da boca para encaixe dos alimentos. Normas técnicas de referência: o produto deve atender as normas técnicas de referencia relativa à fabricação de utensílios em alumínios e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
27	1	COPO DE MEDIDAS Copo de medidas, graduado em Silk-screen, transparente, resistente, atóxico, com capacidade	sbrissa	und	UND	10,00	9,30	93,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		para 1000ml. Material polipropileno, resistente a quedas. Medindo 13,1cm (diâmetro da boca), 10,5cm (diâmetro do fundo), 15cm (altura), temperatura máxima permissível 135°C. O produto não pode ser proveniente de material reciclado.						
29	1	DESCASCADOR LEGUMES Descascador legumes, material: poliestireno e aço inox.	en	und	UND	50,00	7,70	385,00
33	1	FACA PARA CARNE Nº8 Faca para carne Nº8, profissional com lâmina em aço de inox e cabo em polipropileno, com proteção antimicrobiana que inibe e reduz o crescimento de bactérias e fungos, medindo 385x62x22mm (compr. X largura X. altura), espessura 3,0mm.	simonaggio	und	UND	20,00	21,00	420,00
34	1	FACA PARA VERDURA Faca para verdura, material lâmina de aço inoxidável e cabo de policarbonato com fibras de vidro com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao	yangzi	und	UND	20,00	17,00	340,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		manusear. Tamanho: Comprimento 21 cm (Lâmina 10,1 cm; Cabo 10,9 cm) Largura 1,5 cm, Altura 2,3 cm Peso 30 g;						
35	1	LUVA TÉRMICA Luva térmica para cozinha forrada, para alta temperatura (até 350°) mão de gato 50 cm material externo silicone dimensão CX1 XA.	yangzi	und	UND	20,00	77,40	1.548,00
36	1	FACA Faca de mesa faca de serrinha, lâmina em aço inox 11 cm, com fio totalmente serrilhado. Cabo polipropileno referência: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	artinox	und	UND	50,00	2,95	147,50
38	1	GARRAFA TÉRMICA 1,8litros Garrafa térmica, sistema de pressão, com alça, revestida em aço de inox, material interno ampola de vidro e sistema que evita pingos, capacidade 1,8litros.	nobre	und	UND	20,00	86,30	1.726,00
39	1	JARRA Jarra, material: plástico, capacidade: 2l, modelo Graduada, cor branca, aplicação: água, suco, características adicionais: 4 mm tampa com alça.	jaguar	und	UND	50,00	15,80	790,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

40	1	JARRA 4litros Jarra material: plástico, capacidade: 4 litros, modelo: graduada, cor: transparente incolor.	tritec	und	UND	50,00	18,40	920,00
43	1	PANELA CAÇAROLA Nº36 Panela caçarola, n° 36 em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alça e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 17litros. 36cm(diâmetro), 17cm (altura) e 2 (espessura). O produto não pode desprender resíduo de alumínio.	phl	und	UND	5,00	145,00	725,00
44	1	PANELA CAÇAROLA Nº45 Panela caçarola, n° 45 em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alça e pegadores de alumínio hotel. Alumínio batido 5 MM	continental	und	UND	5,00	279,00	1.395,00
48	1	PEGADOR Pegador, para salada material de inox. Dimensões: 28cm (comprimento) 04cm (altura) 07 cm (largura) 0,100kg (peso).	yazi	und	UND	50,00	13,44	672,00
49	1	PEGADOR P/ MACARRÃO Pegador, para macarrão em material de aço de inox. 29cm de comprimento.	simonaggio	und	UND	50,00	18,38	919,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

50	1	PENEIRA 20x38 Peneira, em material de inox inoxidável e com malha em inox inoxidável, cabo resiste de inox, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 20cm (diâmetro) 38cm (altura).	yazi	und	UND	50,00	15,33	766,50
51	1	PENEIRA 12x16 Peneira, em material de inox inoxidável e com malha em inox inoxidável, cabo resiste de inox, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12cm (diâmetro) 26cm (altura).	yazi	und	UND	50,00	19,63	981,50
52	1	PINCEL CULINÁRIO Pincel culinário, material: silicone, tamanho, mínimo 23 cm.	tuiut	und	UND	10,00	12,80	128,00
53	1	PRATO REDONDO FUNDO INOX Prato fundo redondo em material de inox resistente, lavável, super higiênico, diâmetro 24cm e peso 0,094 kg.	gp	und	UND	1.000,00	10,12	10.120,00
54	1	PRATO REDONDO FUNDO TRANSPARENTE Prato fundo redondo transparente, de vidro temperado, 22,2 cm	nadir	und	UND	50,00	5,81	290,50

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		(dimensão) 3,2cm (altura).						
55	1	POTE RETANGULAR PLÁSTICO 700ml Pote retangular de plástico, material de polipropileno com alta resistência a impacto e ao calor, sendo atóxico pode entrar em contato com alimento, possuindo tampa com presilhas laterais; cor: transparente ou Branco. Capacidade 700ml. Dimensões: 12cm (comprimento) 7cm (largura) 5,6cm (altura).	dup	und	UND	50,00	10,94	547,00
56	1	POTE RETANGULAR PLÁSTICO 3L Pote retangular de plástico, material de polipropileno com alta resistência a impacto e ao calor, sendo atóxico pode entrar em contato com alimento, possuindo tampa com presilhas laterais; cor: transparente ou branco. Capacidade 3 L Dimensões: 12,2cm (profundidade) 12,2cm (largura) 6,2cm (altura).	sanremo	und	UND	50,00	10,43	521,50
61	1	TERMÔMETRO DIGITAL	b max	und	UND	20,00	119,90	2.398,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		Termômetro digital infravermelho com mira a laser (-50 a 420°) altas temperaturas						
62	1	XÍCARA DE CHÁ 200ml Xícara de chá de vidro capacidade 200 ml	astral	und	UND	50,00	8,49	424,50
63	1	ESTADIÔMETRO VERTICAL Portátil com Base Est-223 Estadiômetro Vertical Portátil com Base Est-223,  O estadiômetro Portátil desmonta facilmente, Base e Peças em ABS leve e altamente resistível  Aferição: 20cm a 210 cm  Graduação: 0,1 cm  Peso aproximado - 2,6 kg  Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm  Cor base: Preto  Cor Medidor de Altura: Cinza  Cor da Régua: Branca  Estabilizador para encostar na parede proporcionando maior estabilidade à régua de medição. Fabricada em aço	vale	und	UND	2,00	323,00	646,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84296-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		plano  Facilidade na higienização, muito importante por entrar em contato com o suor do paciente. Flexível e  Inelástica. Pintura Eletrostática amarela. Numeração em centímetro  Graduação em milímetro  Garantia: 06 meses						
64	1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE MADEIRA PEDIÁTRICA Régua Antropométrica de Madeira Pediátrica - é um instrumento usado para medir a altura de crianças. Ela é feita de madeira marfim e tem uma escala de 100 cm com graduação em milímetros. Possui uma mandíbula ou marcador retrátil ou removível para facilitar a leitura. Portátil, leve e prática.	bela	und	UND	6,00	292,00	1.752,00
69	1	TÊNIS PROFISSIONAL EPI P/ COZINHA Tênis Profissional,	rhino	und	UND	100,00	77,30	7.730,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	EPI para uso em cozinha industrial n° 35 ao 43 – Confeccionado em EVA (etil vinil acetado) que permite extremo conforto e absorção de impacto. Deverá ser fechado na parte superior e traseira. O solado deverá ser composto de borracha. Especifica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizados em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros. Deverá ainda, atender plenamente as exigências das normas NR –32 Da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em serviço de saúde e ser certificado pelo ministério do trabalho. Cor: Branco ou Preto.						
TOTAL							52.712,50

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	250	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	260	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2024	400	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00107 - Salário-Educação
2024	1800	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2024	1890	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2090	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2410	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2420	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1150	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00107 - Salário-Educação
2024	2880	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3390	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA	00511 - Taxas - Prestação de Serviços



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5932-4
2024	3470	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3620	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da requisição no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.2.1 – Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades das secretarias municipais. Os produtos poderão ser solicitados de apenas uma unidade de cada item.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Federal nº 14.133/2021;

**d) multa:**

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 24 de setembro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Prefeito Municipal**  
Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO DOMINGOS SUTIL  
Data: 25/09/2024 13:59:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CONTRATADO**  
**JOÃO DOMINGOS SUTIL - ME**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araçatuba - SP. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - CEP: 16.075-370 . Telefone (18) 2102-5500-E-mail-

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

kcr@kcrequipamentos.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 31.499939/0001-76 neste ato representada pelo Sr. Wagner Stanicheski, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 21413725856, RG: nº 27221631-8, conforme registro nº 503103184 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba SP.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)**

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	BALANÇA PEDIÁTRICA COM ALMOFADA Balança Pediátrica com almofada – digital, voltagem 110/220 V, capacidade 15 kg, possuindo display digital, plataforma de abs,	LIDER	LD230 BABY	UND	1,00	850,00	850,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		dimensão 37 cm largura, 14cm de altura, 37cm de comprimento.						
66	1	BALANÇA DE PLATAFORMA A - Digital Balança de Plataforma - digital, capacidade para 200kg, voltagem 110/220 V, com display led, com bandeja de aço de carbono, incluindo tecla tara e tecla zero, com comprimento de superfície de apoio 500 mm.	LIDER	B520	UND	2,00	949,00	1.898,00
TOTAL								2.748,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

do objeto contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	250	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	260	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2024	400	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2024	970	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00107 - Salário-Educação
2024	1800	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2090	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		ENGARRAFADOS	
2024	2090	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2410	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2420	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1150	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00107 - Salário-Educação
2024	2880	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

HIGIENIZAÇÃO			
2024	3390	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3470	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3620	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da requisição** no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.2.1 – Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades das secretarias municipais. Os produtos poderão ser solicitados de apenas uma unidade de cada item.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 24 de setembro de 2024.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CONTRATADO**  
**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

M K R COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:31499939000176

Assinado de forma digital por M K R  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:31499939000176  
Dados: 2024.09.25 16:15:32 -03'00'

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

A handwritten signature in blue ink, corresponding to Edson Fadel Gondim, written over the printed name and CPF.

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

A handwritten signature in blue ink, corresponding to Eliane de Fátima Jacob, written over the printed name and CPF.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES  
DOMESTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Timoteo MG. Av. Bicuiba, 46, Bairro Distrito Industrial - CEP: 35.181-678. Telefone (31) 8018-5383-E-mail-

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

palmiradistribuidora@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.730.284/0001-81 neste ato representada pelo Sr. Yuri de carvalho Drumond, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 076.381.536-50, RG: nº 15106522, conforme registro nº 215859375 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Timoteo MG.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO** (art. 92, I e II)

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL Colher de Arroz industrial confeccionada em alumínio, medindo 34cm em comprimento.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	UND	100,00	13,89	1.389,00
21	1	COLHER DE SOPA Colher de Sopa aço de inox, medindo	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	UND	1.000,00	2,89	2.890,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		22 (comprimento) ) x 4,5 (largura), resistente e durável.						
22	1	COLHER DE SOBREMESA Colher de sobremesa aço inox	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	UND	500,00	1,50	750,00
24	1	CONCHA EM ALUMÍNIO Concha em alumínio: Capacidade 100 ml; Altura 2,5cm; Comprimento 33cm; Largura 9cm.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	UND	50,00	11,03	551,50
32	1	FAÇA DE MESA Faca de mesa em aço de inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base arredondada com 10cm de comprimento e serra com no mínimo 6cm de comprimento. A serra deverá	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	UND	100,00	1,95	195,00

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		apresentar cortes precisos e adequados. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos						
37	1	GARFO Garfo de mesa material inox, dimensões: 19, 3 por 2,4 cm, acabamento polido.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	UND	50,00	1,50	75,00
58	1	TIGELA INOX Tigela inox, material de aço inoxidável, dimensão 28cm (largura) 18cm (comprimento) 6cm (altura), 0,07kg (peso líquido).	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	UND	50,00	21,15	1.057,50
TOTAL								6.908,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, Termo de Referência e seus Anexos;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	250	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	260	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2024	400	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		ENGARRAFADOS	
2024	960	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00107 - Salário-Educação
2024	1800	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2024	2080	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2090	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2410	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2420	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1150	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00107 - Salário-Educação
2024	2880	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2024	3380	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3390	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3470	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3620	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da requisição** no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**5.2.1 – Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades das secretarias municipais. Os produtos poderão ser solicitados de apenas uma unidade de cada item.**

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 24 de setembro de 2024.

**CONTRATANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

YURI DE CARVALHO Assinado de forma digital  
por YURI DE CARVALHO  
DRUMOND:076381 DRUMOND:07638153650  
53650 Dados: 2024.09.25 13:44:08  
-03'00'

**CONTRATADO**  
**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
SHIGEMOTO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: SHIGEMOTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Grande MS. Av. Rio de Janeiro, 1710-Monte castelo - CEP: 79.011-210 Telefone (67) 3014-6170-E-mail- [licitacao@tlscomercio.com.br](mailto:licitacao@tlscomercio.com.br). Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 28.787.127/0001-11 neste ato representada pelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Sr. Tiago shigemoto, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 701.462.171-87, RG: nº 001154839, conforme registro nº 230618413 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande MS.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

SHIGEMOTO & CIA LTDA								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOWL Bowl, tigela de inox funda profissional, com tampa plástica, medindo 13cm (altura), 28cm (largura), 38cm (comprimento)	KE HOME	NÃO Informado	UND	10,00	28,50	285,00
42	1	PA PARA CALDEIRAO Pá para caldeirão, côncava, em polietileno, na	SOLRAC	NÃO Informado	UND	7,00	108,00	756,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		cor branca, com cabo de inox, resistente a temperatura de até 100°C, 100% polietileno alimentício, não libera resíduos, cabo em empunhadura, medindo aproximadamente 1,5x9x60cm (espessura x largura x comprimento)						
59	1	TIGELA Bowl Tigela, Bowl 14cm GP inox.	KE HOME	NÃO Informado	UND	100,00	8,70	870,00
60	1	TABUA DE CARNE Tabua de Carne, corte açougue em material em polietileno de alta densidade, cor branca, característica é a atoxidade, baixo coeficiente de atrito, alta resistência química e a impacto. Medidas: 50cm	SOLRAC	NÃO Informado	UND	30,00	72,25	2.167,50

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	(comprimento) 30cm (largura) 1,4cm (altura) 0,6cm (espessura).							
TOTAL								4.078,50

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação
---------

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	250	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	260	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2024	400	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00107 - Salário-Educação
2024	1800	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

HIGIENIZAÇÃO			
2024	1890	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2090	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2410	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2420	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1150	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00107 - Salário-Educação
2024	2880	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		ENGARRAFADOS	
2024	2880	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3390	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3470	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3620	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da requisição no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.
- 5.2.1 – **Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades das secretarias municipais. Os produtos poderão ser solicitados de apenas uma unidade de cada item.**
- 5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.
- 5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
- 5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa:**

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 24 de Setembro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

TIAGO  
SHIGEMOTO:70146217187

Assinado de forma digital por  
TIAGO SHIGEMOTO:70146217187  
Dados: 2024.09.25 11:43:05 -03'00'

**CONTRATADO**  
**SHIGEMOTO & CIA LTDA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA SUL  
AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau-SC. Av. Pedro Mees-330-lote D, Bairro: Tribess - CEP: 89.055-440, Telefone (47) 3057-3941/99572192- E-mail- [sulagua@sulaguaequipamentos.com.br](mailto:sulagua@sulaguaequipamentos.com.br)/[atas@sulaguaequipamentos.com.br](mailto:atas@sulaguaequipamentos.com.br)/[cleitoblu8](mailto:cleitoblu8)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 46.344.050/0001-97 neste ato representada pelo Sr. Cleito Pitz Santos, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 076.992.229-54, RG: sob nº 5917088, conforme registro nº 237285622 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau SC.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)**

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
68	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL Batedeira Planetária Industrial 6 litros 10 velocidades com regulagem Digital; com Motor 1000 Watts com sensor térmico de proteção, desligando em caso de superaquecimento; Bivolt automático; Tacho em inox; Pés emborrachados com regulagem; Acompanhando três modelos de batedores: batedor globo em inox e batedor gancho e	ManÃ;	BPM-6 PRO	UND	5,00	2.139,78	10.698,90



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	raquete em alumínio fundido; Grade basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba; Certificação pelo INMETRO; Além disso seu motor possui 1000 W de potência com sensor de segurança térmico. Batedor Globo em Inox, Batedor Gancho e Batedor Raquete Masseuras. Dimensões 6 Litros 10 velocidades Dimensões Produto: (Alt. 46 x Lar. 30,5 x Com. 46); Peso do Produto: 14 Kg; Dimensões Embalagem: (Alt. 64 x Lar. 45 x Com. 62); Peso Embalagem: 15 kg; Garantia: 6 meses com assistência.						
<b>TOTAL</b>							10.698,90

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	250	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	260	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2
2024	400	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	950	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	960	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	970	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	980	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00107 - Salário-Educação
2024	1800	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1800	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1890	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		MATERIAIS ENGARRAFADOS	
2024	2080	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2080	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2090	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2090	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2410	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2420	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1150	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00107 - Salário-Educação
2024	2880	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2880	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3380	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3390	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3390	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
2024	3470	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2024	3570	3.3.90.30.04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3570	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3620	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da requisição no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.2.1 – **Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades das secretarias municipais. Os produtos poderão ser solicitados de apenas uma unidade de cada item.**

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 24 de setembro de 2024.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CONTRATADO**  
**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

**CLEITO PITZ DOS SANTOS:076992**  
Assinado de forma digital  
por CLEITO PITZ DOS  
SANTOS:07699222954  
Dados: 2024.09.26 17:19:53  
-03'00'

Testemunhas:-  
22954

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Amoreira/Par, neste ato representada pela Senhora Maria Conceição da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.925.414-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 842.110.249.49, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

**OBJETO**

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 366/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 26/09/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 366/2023 do valor de R\$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais).

- **Cláusula Terceira:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: B35F4E4A

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO  
DO CONTRATO Nº 368/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

**CONTRATANTE** O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Thyssiane Beatriz Lopes, inscrita no CNPJ sob nº 35.969.114/0001-29, domiciliada à Rua Francisco Ferreira Braga Neto, nº 168, Jd. Boa Vista, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, neste ato representada pela Senhora Thyssiane Beatriz Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 7.223.848-6 e do CPF/MF nº 050.589.419-02, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

**OBJETO**

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 368/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 26/09/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 368/2023 do valor de R\$ 27.059,88 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

- **Cláusula Terceira:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: 9EE46444

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 E EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 163/2024, 164/2024,  
165/2024, 166/2024, 167/2024, 168/2024 E 169/2024 COM  
VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

**OBJETO:** Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ: 45329312/0001-81 valor de R\$: 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ: 04932895/0001-53 valor de R\$: 8.350,20(oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos) **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ: 80009525/0001-27 valor de R\$: 52.712,50(cinquenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 31499939/0001-76 valor de R\$: 2.748,00(dois mil setecentos e quarenta e oito reais) **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, CNPJ: 37730284/0001-81 valor de R\$: 6.908,00(seis mil novecentos e oito reais) **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ: 28787127/0001-11 valor de R\$: 4.078,50(quatro mil setenta e oito reais e cinquenta centavos) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46344050/0001-97 valor de R\$: 10.698,90(dez mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Sendo o valor total do certame R\$ 93.896,10 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos).

Sapopema Pr, 24/09/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Melany Suetch  
Código Identificador: B229C878

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EDITAL Nº 148/24 (CONVOCAÇÃO)**

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve convocar** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
  - cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
  - Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
---------------	-----	------------	---------------